

Folha n° \int PMC

Processo n° 030/2021

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA ASSESSORIA TÉCNICA DE SAÚDE-SEMUS

Rua Benedito Leite, nº 57, Centro CEP: 65.980-000 - Carolina/MA

MEMORANDO Nº 025/2021-GAB/ATS/SEMUS

Carolina/MA, 12 de abril de 2021.

Ao Sua Senhoria o Senhor **LEONARDO DE SOUSA COELHO** Secretário Municipal de Saúde

Assunto: Aquisição de Microcomputadores e Periféricos.

Senhor Secretário,

Solicito a Vossa Senhoria que autorize os procedimentos necessários objetivando a aquisição de Microcomputadores e Periféricos para a informatização das Unidades Básicas de Saúde do munícipio de Carolina, de interesse do Fundo Municipal de Saúde, conforme Termo de Referência, em anexo.

Atenciosamente,

Assessora Técnica de Saúde



TERMO DE REFERÊNCIA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS.

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto a aquisição de **Microcomputadores e Periféricos para a informatização das Unidades Básicas de Saúde do munícipio de Carolina**, de interesse do **Fundo Municipal de Saúde**, de acordo com as condições, especificações e quantitativos deste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A solicitação se justifica pela necessidade de Informatizar o sistema de atendimento aos pacientes das UBS e com vistas a garantir o regular desempenho das atividades desenvolvidas pelo Município.

3. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- **3.1.** Em cumprimento ao dever de licitar previsto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, a contratação deverá adotar a modalidade **Pregão**, considerando que se trata de aquisição de bens comuns, definidos como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais no mercado.
- **3.2.** Portanto, os atos administrativos pertinentes à licitação reger-se-ão pelas normas e princípios contidos na seguinte legislação aplicável:
 - a) Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
 - **b)** Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como suas alterações posteriores;
 - c) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 e pela Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016;
 - d) Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019;
 - e) Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011;
 - f) Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000;
 - g) Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015;
 - h) Edital do Pregão Presencial e seus anexos;
 - i) Instrução Normativa nº 005/2014-SLTI/MPOG, enquanto parâmetro de boa prática;
 - j) demais normas regulamentares aplicáveis à matéria;
 - **k)** subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

4. ESPECIFICAÇÕES, UNIDADES, QUANTITATIVOS ESTIMADOS

4.1. As especificações, unidades, quantitativos estimados dos materiais seguem descritas no **ANEXO I-A - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA** deste Termo de Referência.

5. VALOR TOTAL ESTIMADO E FONTES DE RECURSOS

- **5.1.** O valor estimado será obtido mediante pesquisa de preços, conforme a **ANEXO I-A - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**, em anexo.
- **5.2.** As despesas decorrentes do objeto deste Termo de Referência correrão à conta de recursos consignados no Orçamento Geral da **Prefeitura Municipal de Carolina**, cujos programas de trabalho e a categoria econômica constarão quando da emissão da respectiva **Nota de Empenho**.



PMC Folha n° 3 Processo n° **030**/2021

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA ASSESSORIA TÉCNICA DE SAÚDE-SEMUS

6. PRAZO DE ENTREGA

- **6.1.** O prazo de entrega é de até **15 (quinze) dias consecutivos**, contados a partir da data de recebimento da respectiva **Ordem de Fornecimento** expedida pelo **Fundo Municipal de Saúde**.
- **6.2.** O prazo de entrega poderá ser excepcionalmente prorrogado, desde que demonstrado o interesse público e à critério da Administração, observado o disposto no artigo 57, § 1°, da Lei Federal n° 8.666/1993.

7. LOCAL DE ENTREGA

7.1. A entrega dos produtos deverá ser efetuada no almoxarifado da Fundo Municipal de Saúde, situado na Rua Benedito Leite, nº 57, Centro. CEP: 65.980-000 - Carolina/MA.

8. FORNECIMENTO DO OBJETO E CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

- 8.1. A entrega deverá ocorrer em dia e horário de expediente da Prefeitura Municipal de Carolina, de segunda-feira a sexta-feira, das 08h às 12h e das 14h às 18h; podendo ocorrer excepcionalmente aos sábados, domingos e feriados.
- **8.2.** A CONTRATADA deverá comunicar ao **Gestor do Contrato** a data de entrega dos produtos com no mínimo **24h (vinte e quatro horas)** de antecedência, durante o período correspondente ao prazo de execução de até **15 (quinze) dias consecutivos**.
- **8.3.** No ato de entrega dos materiais deverá ser apresentada a **Nota Fiscal/Fatura** e cópia do respectivo **Contrato Administrativo**.
- **8.4.** O armazenamento e o transporte dos produtos deverão atender às especificações técnicas (temperatura, calor, umidade, luz) determinadas pela legislação e estar acondicionados em embalagens de fábrica, compatíveis e lacradas pelo próprio fabricante.
- **8.5.** É de inteira responsabilidade da CONTRATADA no momento da entrega, o descarregamento dos materiais no local determinado pela Administração.
- **8.6.** A simples entrega do objeto, não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá após a vistoria e comprovação da conformidade pelo **Fundo Municipal de Saúde.**
- **8.7.** O produto adquirido deverá ser entregue em embalagens habituais de venda, adequadas à sua conservação, com todos os itens necessários à sua utilização ou funcionamento e sem nenhum tipo de violação ou danificação, onde conste a identificação do conteúdo, a quantidade e validade do fabricante, sem prejuízo dos demais elementos determinados pela legislação.
- **8.8.** Não serão aceitos materiais que apresentem avarias de qualquer natureza, vícios de qualidade ou quantidade decorrentes de fabricação ou de transporte inadequado.
- **8.9.** Não serão aceitos materiais diferentes das especificações estabelecidas neste Termo de Referência e na Proposta de Preços da CONTRATADA.
- **8.10.** Por ocasião do fornecimento, os materiais deverão ser entregues de acordo como solicitado pelo Fundo **Municipal de Saúde** e atender às exigências no que diz respeito a prazos de entrega e de controle de qualidade, atentando-se, principalmente para as prescrições contidas no artigo 39, inciso VIII da Lei Federal no 8.078/1990 Código de Defesa do Consumidor e nos seus demais dispostos.

9. RECEBIMENTO DO OBJETO

- 9.1. O recebimento dos produtos será efetuado por servidor do quadro de técnicos da Fundo Municipal de Saúde, sob a coordenação do Gestor do Contrato.
- **9.2.** A simples entrega do material não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá somente após a vistoria e comprovação de conformidade, observados os seguintes procedimentos:
 - a) Recebimento Provisório: os materiais serão recebidos provisoriamente pelo Gestor do Contrato no ato da entrega, mediante Recibo, para efeito de posterior verificação quanto à quantidade, qualidade e conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, na Proposta de Preços da CONTRATADA e no respectivo Contrato Administrativo, bem como atendimento das obrigações estipuladas na Edital;



- b) Recebimento Definitivo: os materiais serão recebidos definitivamente após a verificação pelo Gestor do Contrato quanto à quantidade, qualidade e conformidade do produto, bem como o cumprimento do prazo de entrega, mediante Ateste, que deverá ser expedido no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da data do Recibo que formalizar o Recebimento Provisório.
- **9.3.** A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o material fornecido em desacordo com as condições estabelecidas no **Contrato Administrativo**, ficando a CONTRATADA, sujeita à substituição do objeto rejeitado, conforme **item 11** deste Termo de Referência.
- **9.4.** O recebimento provisório transfere para o **Fundo Municipal de Saúde** a responsabilidade civil pela guarda do bem.
- **9.5.** O aceite/aprovação do produto pela Administração não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA, especialmente quanto a vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidades com as especificações estabelecidas no Edital, verificadas, posteriormente, garantindo-se à **Prefeitura Municipal de Carolina** as faculdades previstas no artigo18 da Lei Federal nº 8.078/1990 *Código de Defesa do Consumidor*.
- **9.6.** O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade dos produtos entregues, sendo que a data de sua assinatura inicia a contagem dos prazos de garantia e de pagamento.

10. SUBSTITUIÇÃO DE OBJETO REPROVADO

- 10.1. A CONTRATADA deverá substituir, no todo ou em parte, às suas expensas, os produtos:
 - a) reprovados no recebimento provisório, quando o objeto fornecido estiver em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência, na Proposta de Preços da CONTRATADA e no respectivo Contrato Administrativo;
 - b) os produtos deverão ser entregues com a observância da seguinte regra: prazo equivalente a no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade a contar da data de fabricação. EXEMPLO: Se o produto possui validade de 24 meses contados da data de fabricação, quando da entrega deverá possuir, no mínimo 18 meses.
 - c) que apresentem vício redibitório que os torne impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam, dentro do prazo de validade.
- **10.2.** Em caso de recusa do produto será lavrado o Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela CONTRATADA no prazo de até **5** (cinco) dias consecutivos, contados a partir do recebimento da **Notificação**.
 - **10.2.1.** Caso a substituição do produto recusado não ocorra no prazo determinado será considerada inexecução contratual e a CONTRATADA estará sujeita à aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência, inclusive multa de mora.
- **10.3.** A CONTRATADA deverá arcar com todos os custos decorrentes da substituição, inclusive as despesas de remoção e do transporte.
- **10.4.** O vício redibitório poderá ser identificado após o recebimento definitivo.

11. PRAZO DE GARANTIA DE FABRICAÇÃO

- **11.1.** O prazo de garantia dos materiais não poderá ser inferior a **90 (noventa) dias consecutivos**, contados a partir da data de assinatura do ateste que formalizar o **recebimento definitivo**.
 - **11.1.1.** Caso o prazo de garantia oferecido pelo fabricante seja superior ao mínimo estabelecido no item anterior, prevalecerá aquele de maior extensão.

12. GARANTIA DOS MATERIAIS

12.1. As garantias de fabricação dos materiais devem compreender a manutenção dos produtos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para a **Prefeitura Municipal de Carolina** e impõe a substituição do material de consumo.



- **12.2.** A CONTRATADA responderá solidariamente com os fornecedores dos materiais (fabricante, produtor ou importador) pelos vícios de qualidade e/ou quantidade que tornem os materiais irrecuperáveis, impróprios ou inadequados à utilização a que se destinam, aplicando-se subsidiariamente o artigo 12, da Lei Federal nº 8.078/1990 Código de Defesa do Consumidor.
- **12.3.** A garantia não será prestada nos casos excepcionais em que ficar comprovado e devidamente atestado pela **Prefeitura Municipal de Carolina** que a impropriedade no produto decorreu de armazenamento inadequado no **Fundo Municipal de Saúde**, mau uso, quebra por esforço mecânico, caso fortuito, força maior ou qualquer outra causa que não seja originada por defeito de fabricação ou que a CONTRATADA não seja direta ou indiretamente responsável.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **13.1.** Dentre outras atribuições decorrentes da celebração da contratação para fornecimento de materiais, a CONTRATADA, obriga-se a:
 - a) fornecer os materiais no prazo de até 15 (quinze) dias consecutivos, contados a partir da data de assinatura do Contrato Administrativo, conforme especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e em sua Proposta de Preços, observadas as respectivas quantidades, qualidade e preços;
 - b) entregar os produtos em Carolina, conforme identificação no Contrato Administrativo.
 - c) substituir os produtos reprovados no recebimento provisório, em desacordo com o percentual de 75% (setenta e cinco por cento), estabelecido ou que apresentem vício redibitório que os torne impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam, no todo ou em parte, às suas expensas, observado o prazo de até 5 (cinco) dias consecutivos, contado a partir do recebimento do respectivo Termo de Recusa;
 - d) observar o prazo de garantia mínimo de 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir da assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo;
 - **e)** providenciar a seguinte documentação para fins de instrução do processo de pagamento, devidamente atualizados:
 - **e.1)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União;
 - e.2) Certidão Negativa de Débitos Fiscais, junto à Fazenda Estadual;
 - e.3) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Estadual;
 - e.4) Certidão Negativa de Débitos Fiscais, junto à Fazenda Municipal;
 - e.5) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Municipal;
 - e.6) Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;
 - e.7) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT.
 - f) responsabilizar-se solidariamente com os fornecedores dos materiais (fabricante, produtor ou importador) pelos vícios de qualidade e/ou quantidade que os torne irrecuperáveis, impróprios ou inadequados à utilização a que se destinam;
 - g) não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da contratação;
 - h) designar preposto e apresentar relação com endereços físico e eletrônico (e-mail), telefones, fac-símiles, nomes dos responsáveis, para fins de contato para os chamados de manutenções corretivas;
 - i) identificar seu pessoal nos atendimentos de entrega dos produtos;
 - j) comunicar imediatamente qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;
 - **k)** responsabilizar-se pela qualidade dos materiais fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;
 - I) arcar com as despesas de embalagem, frete, despesas com transporte, carga e descarga, encargos, tributos, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e quaisquer outras despesas decorrentes do fornecimento;

PMC

Folha nº 6
Processo nº 030/2021

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA ASSESSORIA TÉCNICA DE SAÚDE-SEMUS

- m) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança da repartição pública onde serão entregues os materiais;
- **n)** respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho:
- o) responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias à execução do fornecimento, como única e exclusiva empregadora;
- **p)** responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;
- **q)** responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração;
- **r)** manter, durante a vigência do Contrato, enquanto condição para aquisição, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 14.1. O MUNICÍPIO DE CAROLINA, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, obriga-se a:
 - a) emitir a Nota de Empenho;
 - b) acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos materiais por intermédio do Gestor do Contrato:
 - c) receber os produtos em conformidade com as especificações, quantidade, qualidade, prazos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e na Proposta de Preços da CONTRATADA;
 - d) atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega dos produtos;
 - e) notificar a CONTRATADA, para a substituição de materiais reprovados no recebimento provisório, conforme Termo de Recusa;
 - f) notificar a CONTRATADA, para a substituição de materiais que apresentarem vícios redibitórios após a assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo, conforme Termo de Recusa;
 - **g)** efetuar os pagamentos a CONTRATADA de acordo com a forma e prazo estabelecidos, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
 - h) comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos materiais:
 - i) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
 - j) propor a aplicação das sanções administrativas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;
 - **k)** fiscalizar para que, durante a validade do Contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15. PAGAMENTO

- **15.1.** O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias consecutivos**, contados a partir da data de assinatura do ateste que formalizar o **recebimento definitivo** dos produtos, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante apresentação de **Nota Fiscal/Fatura**, acompanhada dos seguintes documentos:
 - a) cópia do respectivo Contrato Administrativo;
 - b) cópia da Nota de Empenho;



Folha n° PMC

Focesso n° 030/2021

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA ASSESSORIA TÉCNICA DE SAÚDE-SEMUS

- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Negativa de Débitos Fiscais, junto à Fazenda Estadual;
- e) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Estadual;
- f) Certidão Negativa de Débitos Fiscais, junto à Fazenda Municipal;
- g) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Municipal;
- h) Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT.
- **15.2.** A nota fiscal/fatura será conferida e atestada pela Comissão de Fiscalização responsável pelo recebimento dos produtos, que também deverá conferir toda a documentação constante no **item 16.1.**
- **15.3.** O pagamento será creditado em nome da CONTRATADA, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada.
- **15.4.** Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
- **15.5.** Em caso de ausência ou irregularidade nas Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista, o prazo de pagamento será contado a partir da sua apresentação, devidamente regularizadas.
- **15.6.** A Administração se reserva ao direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o objeto não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.
- **15.7.** A Administração poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.
- **15.8.** Caso o pagamento seja efetuado em data além do prazo estabelecido e desde que não tenha sido ocasionado direta ou indiretamente pela CONTRATADA e este tenha cumprido integralmente as obrigações contratuais, a **Prefeitura Municipal de Carolina** fica sujeita ao pagamento do valor devido atualizado, até a data de sua liquidação, conforme cláusula específica do **Contrato Administrativo**.

16. SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

16.1. A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste Contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte, sob pena de imediata rescisão e aplicação das sanções administrativas cabíveis.

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **17.1.** O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993.
- **17.2.** Aplicando-se o disposto no artigo 86, da Lei Federal nº 8.666/1993, o atraso injustificado na entrega ou substituição dos materiais sujeitará a CONTRATADA às seguintes multas de mora:
 - a) multa moratória diária de 0,06% (seis centésimos por cento) incidente sobre o valor total dos produtos entregues com atraso, até o limite de 10% (dez por cento);
 - b) multa moratória diária de 0,06% (seis centésimos por cento) incidente sobre o valor total dos produtos reprovados no recebimento provisório ou que apresentem defeito de fabricação ou impropriedades, até o limite de 10% (dez por cento).
- **17.3.** Diante da inexecução total ou parcial do Contrato, além das multas aludidas no item anterior, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:
 - a) advertência;
 - b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato;
 - c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a **02 (dois) anos**;



- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- **17.4.** As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".
- 17.5. Se a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da contratação, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Carolina, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste item e das demais cominações legais.
- **17.6.** Caberá à Comissão de Fiscalização propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.
- **17.7.** Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita a CONTRATADA e publicação no **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão-DOM/MA**, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.
- **17.8.** As multas deverão ser recolhidas no prazo de **05 (cinco) dias úteis** contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pelo CONTRATANTE.
- **17.9.** Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrados diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

18. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- **18.1.** Poderão participar do Pregão pessoa jurídica (fabricante, importador e distribuidor) com ramo de atividade compatível com o objeto especificado neste Termo de Referência e que atenda a todas as exigências contidas neste instrumento, no Edital da licitação e seus anexos, além daquelas previstas em legislação pertinente.
- **18.2.** Entre as obrigações técnicas, objetivando garantir que os proponentes interessados em fornecer seus produtos aos entes públicos, sejam empresas idôneas devidamente inspecionadas, bem como assegurar que a qualidade de seus produtos esteja de acordo com as normas técnicas necessárias, deverá ser apresentada a seguinte documentação:
 - **18.2.1.** Comprovação de aptidão técnica, através de Atestados ou Certidões emitidos por pessoa jurídica do direito público ou privado, com nome e assinatura legível do signatário, que comprove experiência no fornecimento do produto com características semelhantes ou equivalentes ao objeto licitado, podendo ser apresentado em original ou em cópia autenticada.
 - **18.2.1.1.** Os Atestados deverão ser impressos em papel timbrado constando o CNPJ e endereço completo, devendo ser assinada por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

Carolina/MA, 12 de abril de 2021.

RENATA FERNANDES LIMA Assessora Técnica de Saúde

7



Folha n° 9
Processo n° 030/2021

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA ASSESSORIA TÉCNICA DE SAÚDE-SEMUS

ANEXO I-A - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

AQUISIÇÃO DE MICROCOMPUTADORES E PERIFÉRICOS

tem	Descrição	Unidade	Quantidade
1	Kit Computador Completo C/ Monitor 19.5", Kit Teclado e Mouse Usb C) Fio e Placa De Rede Sem Fio com as seguintes caracteristicas: - Computador com processador Intel Core i3-10100 (LGA 1200 / 3.6Ghz - 4.3Ghz / 6 MB Cache), Placa Mãe LGA 1200/DDR4/HDMI/D-Sub/USB 3.2 Gen 1 das marcas como: Gigabyte, Asus, MSI, Asrock ou superior, 8GB de Memoria RAM DDR4 2400 Mhz (1x8GB), SSD de 240GB Sata 3 2.5", Placa de Vídeo Onboard - Intel® UHD Graphics 630 Monitor LCD 19,5" (HDMI, VGA, VESA, Widescreen, 1366x768 HD) de marcas como: LG, Acer, Hp ou superior Kit teclado e mouse usb c/ fio de marcas como: Logitech, Hp, Microsoft, Lenovo ou superior, sendo o mouse com o rastreamento óptico de alta definição (1000 dpi) ou superior e o teclado Resistente à Água ABNT2 Adaptador Wireless TP-Link PCI Express N300 300Mbps TL-WN881ND Software licenciado original Windows 10 SL 64 Bits.	10	
2	Kit Computador Completo C/ Monitor 19.5", Kit Teclado e Mouse Usb C) Fio e Placa De Rede Sem Fio com as seguintes caracteristicas: - Computador com processador Intel Pentium G6400 de 10° Geração com 2 Nucleos e 4 Threads de 4.0Ghz, Placa Mãe LGA 1200/DDR4/HDMI/D-Sub/USB 3.2 Gen 1 das marcas como: Gigabyte, Asus, MSI, Asrock ou superior, 8GB de Memoria RAM DDR4 2400 Mhz (1x8GB), SSD de 240GB Sata 3 2.5", Placa de Vídeo Onboard - Intel® UHD Graphics 630 Monitor LCD 19,5" (HDMI, VGA, VESA, Widescreen, 1366x768 HD) de marcas como: LG, Acer, Hp ou superior Kit teclado e mouse usb c/ fio de marcas como: Logitech, Hp, Microsoft, Lenovo ou superior, sendo o mouse com o rastreamento óptico de alta definição (1000 dpi) ou superior e o teclado Resistente à Água ABNT2 Adaptador Wireless TP-Link PCI Express N300 300Mbps TL-WN881ND Software licencenciado original Windows 10 SL 64 Bits.	45	

PMC
Folha nº 10
Processo nº 030/2021



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA ASSESSORIA TÉCNICA DE SAÚDE-SEMUS

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
3	Nobreak 600 VA entrada 115/127V ou 220V e saída 115V, com 4 tomadas de saída Padrão NBR 14136, Estabilizador interno com 4 estágios de regulação, Forma de onda senoidal por aproximação, com Battery Saver e Autodiagnóstico de bateria, Recarregador Strong Charger, com Autoteste, com Led colorido no painel frontal: indicando as condições de funcionamento do nobreak, Alarme audiovisual: sinalização de eventos como queda de rede, subtensão e sobretensão, fim do tempo de autonomia e final de vida útil da bateria, e Porta fusível externo com unidade reserva. (Marcas: Sms, Nhs, Apc ou superior).	55	
4	Access Point para Montagem em Teto/Parede, com Porta Gigabit Ethernet RJ-45 e Suporte a IEEE802.3af PoE e PoE Passivo, Fonte de alimentação 802.3af/at PoE e PoE Passivo de 24V, com antenas 3 Omni Interna 2.4 GHz 4 dBi e 5 GHz 5 dBi, Padrões wireless IEEE 802.11ac/n/g/b/a, Com tecnologia MIMO, e os tipos de segurança wireless: Autenticação via Captive Portal, Access Control, Filtro Wireless Mac Address, Isolamento Wireless entre Clientes, Mapeamento de SSID para VLAN, Detecção Rogue AP e Suporte 802.1X, que tenha as funções wireless como: Múltiplos SSIDs (até 16 SSIDs, 8 para cada banda), Atribuição automática de canais, Controle de potência de transmissão (ajuste a potência de transmissão em dBm) e Balanceamento de carga, e com gerenciamento através de app, hardware e nuvem. Mínimo de conexões simultâneas: 100 dispositivos. (Marcas como: Tp-Link, Aruba, Ubiquit, Cisco ou Superior)	10	